

Estado do Espírito Santo,  
Fago saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a reajustar em 100% (cem  
por cento) a remuneração das merendeiras  
das escolas municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente da  
execução desta lei correrá à conta da  
dotação específica consignada no orça-  
mento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, 85, 0º de maio de 1982.

João Bechara  
Prefeito municipal

Bei nº 861/82 - De 10 de maio de 1982.

Autoriza a alienação de Área  
de Terra Pertencente à Mu-  
nicipalidade e dá Outras  
Providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo mu-  
nicipal autorizado a doar a Eira  
Soares de Oliveira uma área de terra  
pertencente à Municipalidade, situada  
à rua Capitão Miguel Sad, em Barra  
de Itapemirim, neste Município, median-  
do 10m (dez metros) de frente para a  
referida rua, 8,90m (oitometros e  
setenta centímetros) de fundos em diaisa  
com herdeiros de Horácio Barbosa, 48,60m  
(quarenta e oito metros e sessenta cen-  
tímetros) na linha lateral esquerda  
em diaisa com Alcedino de Tal e 46,40m  
(quarenta e seis metros e quarenta  
centímetros) na linha lateral direita  
em diaisa com Manoel Moraes.

Parágrafo único - na área descrita nes-  
te artigo encontra-se encravada uma  
easa residencial, sob nº 1029, de proprie-  
dade da donatária, adquirida de Onan-  
ey Alves Beumana e sua mulher Eil-  
da Pedrada Beumana, por escritura  
pública de Compra e Venda datada  
de 03 de junho de 1977, lavrada nas  
Notas do Tab. Walmey Borges da Rosa,  
do Cartório do 2º Ofício e Registrada  
no Cartório de Registro de Imóveis

desta Comarca, sob nº 1-1.725 do 6º 2/F,  
tendo referida casa sido construída  
há mais de vinte (20) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições, digo, revogadas todas as  
disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 10 de maio de 1982.

José Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 862/82 - De 24 de maio de 1982.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a proceder o  
loteamento de uma área de terra com  
68.321 m² (sessenta e oito mil, trezen-  
tos e vinte e um metros quadrados),  
situada nas confrontações da Rua  
Rubens Rangel (asfalto), Escola de Sº  
Grau "Domingos José Martins" (Polivalente).